

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 069/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, nº 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF nº 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade nº 7025063012, residente e domiciliada na Av. Ângelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	200	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.
04	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
07	80	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.
09	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.
13	1.486	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 2 Kg cada e com rótulo.
16	120	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
18	120	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.
20	10	Emb	Cravo da índia, embalagem com mínimo de 15g
21	15	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.
22	50	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g
27	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
28	10	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
37	80	Kg	Manga, tamanho médio, padrão, em amadurecimento uniforme.
39	30	Emb	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g
42	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.
48	50	Un	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avançadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

a) **não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 02/05 a 10/05/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a dois meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

b) **perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

Obs. O cronograma poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens 01,04,07,09,13,16,18,20,21,22,27,28,37,39,42 e 48 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 26.369,64 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.	13,49	2.698,00
04	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	13,35	1.335,00
07	80	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.	4,09	327,00
09	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.	4,43	265,80
13	1.486	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 2 Kg cada e com rótulo.	13,09	19.451,74
16	120	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,65	318,00
18	120	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	2,82	338,40
20	10	Emb	Cravo da Índia, embalagem com mínimo de 15g	2,58	25,80
21	15	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.	1,98	29,70



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

22	50	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g	1,79	89,50
27	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	5,54	332,40
28	10	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	15,34	153,40
37	80	Kg	Manga, tamanho médio, padrão, em amadurecimento uniforme.	6,02	481,60
39	30	Emb	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g	2,19	65,70
42	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.	5,09	50,90
48	50	Un	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.	8,13	406,50
				Valor Total	26.369,64

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 3390/54-253, 3390/54-254, 3390/54-255, 3390/54-257, 3390/54-258 e 3390/55-266, constante do orçamento – Exercício 2016.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, dos artigos 78 da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Na hipótese da Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, responsável pela alimentação escolar, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2016, de 29/03/2016 (Processo Administrativo nº 069/2016).**

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 27 de abril de 2016

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 069/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, n.º 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na Av. Ângelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	200	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.
04	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
07	80	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.
09	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.
13	1.486	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 2 Kg cada e com rótulo.
16	120	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
18	120	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.
20	10	Emb	Cravo da Índia, embalagem com mínimo de 15g
21	15	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.
22	50	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g
27	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
28	10	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
37	80	Kg	Manga, tamanho médio, padrão, em amadurecimento uniforme.
39	30	Emb	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g
42	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.
48	50	Un	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 644/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
07	80	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.	4,09	81,80
16	120	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,65	79,50
18	120	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	2,82	84,60
48	50	Un	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.	8,13	81,30
Valor Total					327,20

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 327,20 (trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** de materiais.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/55-266, constante do orçamento – Exercício 2016.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2016, de 29/03/2016 (Processo Administrativo nº 069/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2016


Micheli de Melo Radini
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 070/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
03	100	Emb	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g
05	4.725	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
06	403	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
08	60	Emb	Bolacha maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.
10	24	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.
19	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
25	250	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcl, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans., 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagem de 5 kg.
31	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
33	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
34	300	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
43	383	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
44	84	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g. Com rótulo
47	132	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas pra o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5 Kg.
50	120	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

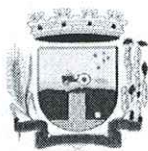
3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

a) **não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 02/05 a 10/05/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a dois meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

b) **perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

Obs. O cronograma poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens 03,05,06,08,10,19,25,31,33,34,43,44,47 e 50 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 23.785,38 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
03	100	Emb	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g	2,29	229,00
05	4.725	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,38	11.245,50
06	403	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	5,29	2.131,87
08	60	Emb	Bolacha maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.	3,69	221,40
10	24	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.	3,54	84,96
19	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	5,53	663,60
25	250	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcl, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans., 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagem de 5 kg.	11,59	2.897,50
31	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	4,69	168,84
33	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.	4,12	82,40
34	300	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.	3,09	927,00
43	383	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.	5,09	1.949,47
44	84	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g. Com rótulo	22,99	1.931,16
47	132	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas pra o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5 Kg.	7,59	1.001,88
50	120	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	2,09	250,80
				Valor Total	23.782,38

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 3390/54-253, 3390/54-254, 3390/54-255, 3390/54-257, 3390/54-258 e 3390/55-266, constante do orçamento – Exercício 2016.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, dos artigos 78 da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Na hipótese da Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, responsável pela alimentação escolar, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2016, de 29/03/2016 (Processo Administrativo nº 069/2016)**.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julió Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 27 de abril de 2016


Michel de Melo Radin
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 070/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
03	100	Emb	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g
05	4.725	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
06	403	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
08	60	Emb	Bolacha maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.
10	24	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.
19	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
25	250	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcl, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans., 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagem de 5 kg.
31	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
33	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
34	300	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
43	383	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
44	84	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g. Com rótulo
47	132	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas pra o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5 Kg.
50	120	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 644/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
08	15	Emb	Bolacha maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.	3,69	55,35
10	6	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.	3,54	21,24
19	30	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	5,53	165,90
25	62	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcl, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans., 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagem de 5 kg.	11,59	718,58
Valor Total				961,07	

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 961,07 (novecentos e sessenta e um reais e sete centavos)** de materiais.

4 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/55-266, constante do orçamento – Exercício 2016.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2016, de 29/03/2016 (Processo Administrativo nº 069/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2016


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 070/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF nº 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade nº 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, nº 104, Apto nº 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
03	100	Emb	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g
05	4.725	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
06	403	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
08	60	Emb	Bolacha maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.
10	24	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.
19	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
25	250	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcl, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans., 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagem de 5 kg.
31	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
33	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
34	300	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
43	383	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
44	84	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g. Com rótulo
47	132	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas pra o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5 Kg.
50	120	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido do objeto do presente **380 Kg (trezentos e oitenta quilos)** do item **05** – Banana caturra, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, conforme Memorando nº 687/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimido do contrato o valor total de **R\$ 904,40 (novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

4 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, responsável pela alimentação escolar, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2016, de 29/03/2016 (Processo Administrativo nº 069/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Santo Augusto-RS, 21 de julho de 2016

RODRIGO SCHUMANN FRANZEN

Sócio Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

9375 68620-68

CPF

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 071/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
02	60	Emb	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.
11	10	Emb	Canela em rama, acondicionadas em embalagens de 15g.
12	42	Kg	Carne bovina de 2ª, tipo paleta e agulha, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário do dia e rótulo.
14	36	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
15	316	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
17	100	Emb	Chá de maçã, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
23	5	Pc	Farinha de centeio, embalagem de 500g
24	300	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
26	250	Kg	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg
29	30	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500 g
30	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
32	1.010	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
35	312	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
36	24	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
38	150	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
40	200	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
41	200	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
45	40	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
46	50	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
49	532	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

a) **não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 02/05 a 10/05/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a dois meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

b) **perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

Obs. O cronograma poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens 02,11,12,14,15,17,23,24,26,29,30,32,35,36,38,40,41,45,46 e 49 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.038,40 (vinte e um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
02	60	Emb	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.	6,33	379,80
11	10	Emb	Canela em rama, acondicionadas em embalagens de 15g.	1,99	19,90
12	42	Kg	Carne bovina de 2ª, dio tipo paleta e agulha, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário do dia e rótulo.	13,88	582,96
14	36	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	10,45	376,20
15	316	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	5,10	1.611,60
17	100	Emb	Chá de maçã, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	3,60	360,00
23	5	Pc	Farinha de centeio, embalagem de 500g	2,72	13,60
24	300	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	2,13	639,00
26	250	Kg	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg	4,95	1.237,50
29	30	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500 g	2,20	66,00
30	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	3,75	450,00
32	1.010	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	6,49	6,49
35	312	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens	7,72	7,72

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

			apropriadas.		
36	24	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.	3,73	89,52
38	150	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.	4,80	720,00
40	200	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	6,99	1.398,00
41	200	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,97	794,00
45	40	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	8,50	340,00
46	50	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,99	49,50
49	532	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	5,54	2.947,28
				Valor Total	21.038,40

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 3390/54-253, 3390/54-254, 3390/54-255, 3390/54-257, 3390/54-258 e 3390/55-266, constante do orçamento – Exercício 2016.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, dos artigos 78 da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Na hipótese da Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, responsável pela alimentação escolar, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2016, de 29/03/2016 (Processo Administrativo nº 069/2016).**

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:


As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 27 de abril de 2016


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 071/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
02	60	Emb	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.
11	10	Emb	Canela em rama, acondicionadas em embalagens de 15g.
12	42	Kg	Carne bovina de 2ª, dia tipo paleta e agulha, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário do dia e rótulo.
14	36	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
15	316	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
17	100	Emb	Chá de maçã, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
23	5	Pc	Farinha de centeio, embalagem de 500g
24	300	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
26	250	Kg	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg
29	30	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500 g
30	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
32	1.010	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
35	312	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
36	24	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
38	150	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
40	200	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
41	200	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
45	40	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
46	50	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
49	532	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 644/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
38	150	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.	4,80	115,20
				Valor Total	115,20

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 115,20 (cento e quinze e sete reais e vinte centavos)** de materiais.

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2016, de 29/03/2016 (Processo Administrativo nº 069/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2016


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF